



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.750 / 2014.

Autoriza o Executivo a conceder subvenção social ao C.A. S. local, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao Centro de Assistência Social local, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 47.743.323/0001-39, no valor de R\$ 72.100,00 (setenta e dois mil e cem reais), destinados a complementar sua manutenção e objetivando a execução do Programa de Atenção Integral à Família – PAIF, mediante a transferência de recursos federais.

Artigo 2º - A importância a que se refere o artigo anterior será repassada em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, durante o exercício de 2.015.

Artigo 3º - O valor de que trata o artigo 1º irá onerar a seguinte dotação orçamentária de 2.015:

Categoria Econômica 3.3.50.43.00.00.00.00.05.500 – Recursos Federais

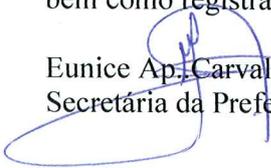
Artigo 4º - A entidade deverá fazer a sua prestação de contas em conformidade com a instrução nº 002/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sob pena de, em não o fazendo, ficar impedida do recebimento de mais repasses de recursos do Governo Federal.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.015, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 17 de dezembro de 2014.


OSVALDO MARCHIORI
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que a presente lei foi arquivada no Cartório de Registro Civil e Anexos local, bem como registrada e publicada nos lugares de costume desta Prefeitura na data supra.


Eunice Ap. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura